



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ SA.

A União, por intermédio da **Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM)**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0082-88, com sede na Estrada Daniel Rizzi, 1333 – Bairro Camobi, CEP 97.110-230, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **MARA CRISTINA FORTUNATO**, Representante Legal da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **NUP 65402.004520/2024-90** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, acordam em apostilar o reajuste que está previsto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do **REAJUSTE** de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), resultado da correção pelo **Índice de Variação de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, referente aos preços médios praticados no Estado do Rio Grande do Sul, período da semana de **02 a 08 Jun 24** e da semana de **25 a 31 Mai 25**, sobre o valor contratual dos serviços de aquisição eventual de Gás GLP a Granel, Mangueiras e Regulador de Pressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

2.1. O valor do Contrato fica reajustado em 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), resultado da correção pelo **Índice de Variação de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, referente aos preços médios praticados no Estado do Rio Grande do Sul, período da semana de **02 a 08 Jun 24** e da

semana de **25 a 31 Mai 25**, perfazendo o valor total anual de R\$ 577.143,36 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

2.2. O presente instrumento está amparado nos subitens 7.1 e 7.3 da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Termo de Contrato nº 20/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1. O valor total da contratação após o reajuste é de R\$ 1.731.430,08 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Valor reajustado do item contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QND	VALOR UNT	VALOR TOTAL PARA 3 ANOS
1	Gás liquefeito de Petróleo - GLP, tipo: Propano-butano Pressão: vapor 15Kgf, composição propano 5 a 90 per Observação: GLP a Granel Marca Ultragaz (marca própria). Fabricante: Petrobras. Modelo Granel	461651	Kg	95.712 kg x 3 anos = 287.136 kg	R\$ 6,03	R\$ 1.731.430,08
Total						R\$ 1.731.430,08

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão: 00001

4.1.2. Unidade: 160413

4.1.3. Fonte: 1000000000

4.1.4. Programa de trabalho: 171397

4.1.5. Natureza da Despesa: 339030

4.1.6. PI: E6SUPLJA1QR

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL inicialmente celebrado.

7. CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Santa Maria-RS, 2 de junho de 2025.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas